

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando dotar as unidades de negócio do TSE de ferramenta que permita avançar no aprofundamento da análise de dados para melhor tomada de decisão gerencial e também para incremento da transparência institucional.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Leonardo Ferreira de Oliveira;

II - Máira Araújo dos Santos Souza; e

III - André Antonio Andrade Santos.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 18/12/2022, às 12:30, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2327624&crc=DFE59F23)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2327624&crc=DFE59F23](acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2327624&crc=DFE59F23),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2327624 e o código CRC DFE59F23.

2022.00.000017506-0

### **PORTARIA TSE Nº 1207 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, VIII, do Regulamento Interno, de acordo com o disposto na Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000011639-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 20 de março de 2023 a data-limite para a entrega da proposta do Manual de Pesquisa de Preços, nos termos do art. 8º da Portaria TSE nº 916, de 16 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 28/12/2022, às 18:01, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2335912&crc=FA6AAAFE)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2335912&crc=FA6AAAFE](acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2335912&crc=FA6AAAFE),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2335912 e o código CRC FA6AAAFE.

2022.00.000011639-0

### **PORTARIA TSE Nº 1188 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE: